#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br
Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## Lei nº 706/2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, e dá outras providências...".

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, junto aos Programas mantidos pelo Estado de Minas Gerais e/ou pela União Federal, em parceria firmada com o Município de Mutum, dos cargos criados e sob as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 692/2010, de 30 de dezembro de 2010, até a efetiva realização de processo seletivo simplificado ou de concurso público.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2011.

Mutum - MG, aos 09 de maio de 2011.

Gentil Simões Caldeira Filho Prefeito Municipal de Mutum

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

# EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 011/2011 LEI Nº 706/2011

### EMENDA Nº 001/2011, de 25/04/2011 - MODIFICATIVA:

Modifica o art. 1°, para acrescentar ao mesmo os seguintes dizeres: '... dos cargos criados e sob as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 692/2010, de 31 de dezembro de 2010...'.

<u>JUSTIFICAÇÃO</u>: A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 86, estabelece que a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse deva ser 'nos casos e sob as condições estabelecidas em lei municipal'.

<u>AUTORIA</u>: Vereadores João Batista Marçal Teixeira, José Miguel Alves, Dari Piloto Coelho, Timóteo Medeiros Costa, Antônio Moreira de Souza, e Adilson Saturnino.

Mutum, 09 de maio de 2011.